

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035058 03/10/2011

Sumário Executivo Riversul/SP

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo executadas no município de Riversul - SP em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos Município federais no sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:								
População:	6163							
Índice de Pobreza:	48,8							
PIB per Capita:	R\$ 6.185,13							
Eleitores:	4691							
Área:	386 km²							

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação			
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.			
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.			
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 1.028.755,00			
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.			
	Qualidade na Escola	2	R\$ 299.241,61			
Totalização Ministério da Educaç	ão	6 R\$ 1.327.996,61 cêutica e 1 R\$ 111.601,53 cos 1 Não se aplica.				
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 111.601,53			
	Atenção Básica em Saúde	1	Não se aplica.			
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 171.613,51			
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.			
Totalização Ministério da Saúde		4	R\$ 283.215,04			
Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome		1	Não se aplica.			
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 45.000,00			
Social e Combate à l'Onic	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 1.326.186,60			
Totalização Ministério do Desenv Fome	4	R\$ 1.371.186,60				
Totalização da Fiscalização		15	R\$ 2.982.398,25			

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

 Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Riversul/SP, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo,

- na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Nesse sentido, dentre as áreas fiscalizadas Educação, Saúde e Assistência Social foram verificadas falhas em todas as áreas, sendo que, na área da Educação, estão em destaque as seguintes: simulação em processo licitatório, existência de obra paralisada e de instalações físicas inadequadas nas cozinhas e locais de armazenamento de alimentos. Na área da Saúde destacam-se as condições de armazenagem inadequadas, os controles inexistentes e a ausência de processos de contratação dos profissionais do PSF. Com relação à área da Assistência Social, destaca-se a realização de despesas incompatíveis com a legislação do Piso Básico Fixo da Assistência Social, o pagamento de despesas não elegíveis com recursos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada, sem a devida documentação comprobatória, e servidores públicos municipais beneficiários do Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa. Na avaliação das falhas conjuntas de todas as áreas fiscalizadas, verifica-se a atuação deficiente das instâncias de controle social, representado na fiscalização dos programas diretamente por meio dos Conselhos Municipais de Saúde, Alimentação Escolar, Assistência Social e do Bolsa Família. Ainda, foi possível constatar falhas no tocante à formalização e à pesquisa de preços nas compras diretas efetuadas pela Administração Municipal.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035058 03/10/2011

Relatório Riversul/SP

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116349	01/01/2011 a 31/12/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	·
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenc	eiais.

1.1.1.1 Constatação

Falta de Notificação aos Partidos Políticos relativa ao recebimento de Recursos Federais.

Fato:

Mediante análise da documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Riversul/SP não foi possível identificar comprovação de que a referida municipalidade tenha notificado os partidos políticos e outras entidades sobre o recebimento de recursos federais.

Por meio do Ofício Riversul/GAB n° 114, de 17 de outubro de 2011, a citada Prefeitura informou:

"Vimos por meio deste informar que não foi realizada notificação da Prefeitura aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município, da liberação da totalidade dos recursos federais fiscalizados no âmbito da presente ação do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos."

Cabe salientar que a citada omissão da Administração Municipal caracteriza descumprimento ao previsto na Lei nº 9.542/1997, em seu artigo 2°, conforme excerto a seguir:

"Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos."

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 26/12/2007 a 02/12/2011:

^{*} Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

- * Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201116099	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011					
Instrumento de Transferência: Não se Aplica						
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 78.048,00					

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar.

Fato:

A análise do livro de atas das reuniões do CAE revelou que, durante o primeiro semestre de 2011, o Conselho reuniu-se apenas para escolher seus novos membros, voltando depois à situação original, ao tomar ciência de que os membros eleitos em 2009 poderiam ter mandato de 4 anos.

A única reunião do 2º semestre ocorreu em 15/09/2011, e teve como objeto de discussão a proposta de planejamento apresentada pela nutricionista nomeada em julho desse ano.

Não há registro de reuniões de trabalho, com discussões sobre os problemas encontrados e atividades desenvolvidas por seus membros.

No dia 18/10/2011, esta equipe entrevistou a Presidente do CAE, representante dos professores do Município.

Durante os trabalhos de campo desta fiscalização, foram visitadas as quatro escolas da amostra,

detectando irregularidades nas instalações físicas das cozinhas e nas condições de armazenagem dos alimentos.

Restou evidenciado que não houve, no decorrer de 2011, atuação efetiva do Conselho nos processos de licitação, na escolha dos alimentos para compor o cardápio básico, na verificação da quantidade e qualidade dos alimentos que chegam às escolas, nem na verificação das condições de armazenamento dos mesmos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2 Constatação

Instalações físicas inadequadas nas cozinhas e locais de armazenamento de alimentos.

Fato:

No Município de Riversul, não há cozinha nem armazém central de alimentos. Cada escola tem sua cozinha, onde os alimentos são armazenados e preparados pelas próprias merendeiras.

Durante os trabalhos de campo desta fiscalização, foram visitadas as cozinhas e locais de armazenamento de quatro escolas. Conforme detalhado na tabela abaixo, em todas foram encontradas irregularidades nas instalações físicas e condições inadequadas de armazenagem dos alimentos e equipamentos:

Escola	Data da visita	Principais problemas encontrados
EMEI Profa. Celina Furlani Colluco	18/10/11	Falta de tela nas janelas, bujões de gás dentro da cozinha, alimentos encostados nas paredes, sem dedetização, armários das panelas sem portas.
Creche Ma. Aparecida de Oliveira Biglia	18/10/11	Falta de tela nas janelas, bujões de gás dentro da cozinha, fogão enferrujado remendado com durepox, ralo entupido, alimentos encostados nas paredes, estantes de alimentos enferrujadas, armários das panelas sem portas, dedetização vencida em julho/2011.
EMEF Profa. Dirce Mendes Coluco	19/10/11	Falta de tela nas janelas, bujões de gás dentro da cozinha, ralo com retorno, alimentos encostados nas paredes, estantes de alimentos enferrujadas, armários das panelas sem portas, dedetização vencida em julho/2011.
EMEF Oswaldo Pires de		Falta de tela nas janelas, janela sem vidro, instalação de gás saltada do chão, ralo com azulejo quebrado, pia sem sifão, alimentos encostados nas paredes,

Magalhães	estantes de alimentos enferrujadas, armários das panelas sem portas, dedetização vencida em
	julho/2011 não tinha sido feita dentro da cozinha.

As falhas verificadas colocam em risco os estoques e a segurança dos servidores que trabalham nas cozinhas. Apurou-se também que, com exceção do uso de toucas, não há cumprimento das normas higiênico-sanitárias em relação à vestimenta dos funcionários.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.3 Constatação

Ausência de atualização do cardápio e de aplicação do teste de aceitabilidade.

Fato:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é implementado pela Prefeitura de Riversul, de forma a que cada escola tenha sua cozinha e suas merendeiras. A Prefeitura é responsável pela aquisição dos alimentos e pelos pedidos que são entregues nas escolas diretamente pelos fornecedores.

Nas quatro escolas visitadas, verificou-se que não havia cardápio vigente na semana da fiscalização. As merendeiras relataram que uma proposta de cardápio para uma semana havia sido disponibilizada no início de setembro, sem que tenha havido posteriormente novas orientações. As funcionárias preparam as refeições com base nos alimentos que chegam dos fornecedores, de acordo com sua experiência profissional.

De fato, foram disponibilizadas a esta equipe declarações assinadas pelas cozinheiras, com data de 29/08/2011, no seguinte teor:

"....declaro para os devidos fins, ter recebido o material elaborado pela Nutricionista" ... "contendo cardápio da primeira semana de implantação do novo método e suas respectivas receitas, bem como instruções para higienização de vegetais e preparo das refeições".

Cabe ressaltar que o cardápio citado não contém as especificações das quantidades de nutrientes de cada item das refeições. Outrossim, de acordo com entrevista realizada com a nutricionista contratada pela Prefeitura, registrada no CRN sob o nº 7462, não foram realizados testes de aceitabilidade do cardápio citado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.4 Constatação

Número de nutricionistas abaixo dos parâmetros legais previstos.

Fato:

O Município de Riversul conta com apenas uma nutricionista, contratada com carga horária de 20 horas semanais.

De acordo com o art. 10 da Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), que "dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências", o Município deveria contar com três nutricionistas, com carga horária mínima de 30 horas semanais cada.

A previsão de três profissionais da área, sendo um o responsável técnico e mais dois para compor o quadro técnico, corresponde à faixa de 1.001 a 2.500 alunos, na qual se enquadra Riversul.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.5 Constatação

Simulação em processo licitatório.

Fato:

A Prefeitura instaurou o Convite nº 09/2011, por meio da publicação de edital no dia 06/04/2011, visando adquirir 1.000 kg de salsicha, 2.800 kg de frango, 1.800 kg de carne bovina em cubos, 2.800 kg de carne bovina moída, 1.000 kg de linguiça e 500 kg de mortadela, sendo o valor total do certame estimado em R\$ 78.860,00.

As três empresas convidadas foram:

- "Josiel Alves Neto ME" CNPJ: 07.719.973/0001-24;
- "Vagner Alvarenga Machado ME" CNPJ: 05.338.174/0001-82; e
- "P.G. Correa Minimercado ME" CNPJ: 05.338.174/0001-82.

Apurou-se na verificação do Processo nº 17/2011 que o responsável pela empresa "Vagner Alvarenga Machado – ME", CPF nº 214.257.218-93, atuou como representante legal da empresa "Josiel Alves Neto – ME", conforme declaração de seu titular, assentada à fls 45 dos autos.

A análise visual das fls.57 a 58 e 63 a 64 do processo, que contêm as propostas das duas empresas, indica que os valores de ambas foram datilografados na mesma máquina de escrever, sobre o formulário da Prefeitura, tendo em vista os tipos idênticos e a mesma forma de preenchimento dos valores unitários e da totalização por extenso.

Cabe destacar que a empresa "Vagner Alvarenga Machado – ME" foi vencedora dos itens frango, carne e linguiça, enquanto a "P.G. Correa Minimercado – ME" obteve a adjudicação dos itens salsicha e mortadela.

Manifestação da Unidade Examinada:

Análise do Controle Interno:

2.1.1.6 Constatação

Transferência dos recursos da conta bancária do PNAE para outras contas da Prefeitura. Movimentação dos recursos não atende às determinações do Decreto nº 7.507/2011 e da Resolução FNDE nº 44/2011.

Fato:

A conta bancária específica do PNAE, para onde são repassados os recursos da contrapartida federal, é a Conta nº 12.047-2, da Ag. 2177-6 do Banco do Brasil. Em 31/12/2010, o saldo da aplicação financeira dessa conta era de R\$ 57.023,11. De 01/01/2011 a 30/09/2011, foram transferidos mais R\$ 58.536,00.

Pela análise do extrato bancário da conta, verificou-se que, a partir de maio de 2011, os gestores passaram a distribuir os recursos recebidos por outras cinco contas bancárias da Prefeitura, nºs 13.024-9, 13.023-0, 13.022-2, 13.111-3 e 13.021-4, da mesma agência. Os extratos das quatro primeiras também foram disponibilizados a esta equipe.

Questionados durante os trabalhos de campo, os responsáveis alegaram que tal procedimento deveu-se à necessidade de diferenciar os diferentes âmbitos do Programa: PNAE-Creche, Préescola, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA.

Foram disponibilizadas a esta equipe notas fiscais referentes à aquisição de alimentos no montante de R\$ 83.436,39. Não foi possível, no entanto, fazer a correlação exata entre tais documentos e a totalidade dos cheques por meio dos quais os recursos foram debitados da conta específica do Programa, ou mesmo das outras, uma vez que há pagamentos que devem corresponder a mais de uma nota fiscal, ou ainda, cheques compensados de contas diferentes que podem ter sido emitidos para pagar apenas uma compra. Os cheques emitidos pelas contas cujos extratos foram disponibilizados somaram R\$ 73.562,20.

Apurou-se, ainda, que a Prefeitura continuou efetuando pagamentos por cheques mesmo após as publicações do Decreto nº 7.507/2011 e da Resolução FNDE nº 44/2011. Até 30/09/2011, nenhuma transferência eletrônica foi realizada a partir das contas bancárias utilizadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.7 Constatação

Ausência de controles dos bens pedidos e recebidos, e de identificação das notas fiscais.

Fato:

Durante as visitas realizadas às quatro escolas que compuseram a amostra analisada, constatou-se que os alimentos com os quais é preparada a merenda escolar são entregues diretamente pelos fornecedores, sem que as funcionárias que os recebem saibam exatamente o que foi pedido.

Na semana dos trabalhos de campo, nenhuma delas possuía em mãos uma cópia do que teria sido requisitado pela nutricionista. Tampouco são elas que atestam o recebimento. As notas fiscais disponibilizadas, que não possuem identificação da origem do recurso utilizado para seu pagamento, são atestadas pela Diretora da Educação que, por sua vez, não tem meios de se certificar de que as quantidades nelas descritas foram, de fato, entregues em sua totalidade.

A Diretoria de Educação entra em contato, por telefone, com o funcionário responsável da Prefeitura que, por e-mail, faz o pedido ao fornecedor. De acordo com a nutricionista e a Diretora de Educação, paralelamente, são encaminhadas guias de pedido aos fornecedores.

Cópias dessas guias foram disponibilizadas a esta equipe, mas muitas delas não possuem datas, nem estão ordenadas de forma a aferir a quantidade pedida de cada item num determinado mês.

Em fiscalização realizada na Prefeitura, verificou-se que não há procedimentos de controle em relação às quantidades já consumidas de cada contrato. O funcionário responsável afirmou que, a cada pedido, soma as quantidades das notas fiscais já pagas para saber quanto ainda pode ser requisitado. Os relatórios emitidos pelo sistema informatizado da Prefeitura não reflete a realidade. Apesar da informação de que o contrato abrangendo a compra de suco de frutas já teria sido executado praticamente em sua totalidade, o relatório informa que foram entregues apenas 500 dos 2.000 litros contratados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201116138	26/12/2007 a 30/04/2011				

Instrumento de Transferência: Convênio	600527
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 950.707,00
Objete de Figueligaçõe	

Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escola.

2.1.2.1 Constatação

Convênio expirado.

Fato:

Foi firmado o Convênio nº 600527, entre o FNDE e a Prefeitura de Riversul/SP, cujo objeto é conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar, com a construção de escola(s) conforme estabelece o Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância.

O Convênio previa uma vigência de 540 dias a partir de sua assinatura em 26/12/2007.

O valor firmado do Convênio foi de R\$ 707.070,71 sendo R\$7 00.000,00 a parte do Concedente, e R\$ 7.070,71 a parte do Convenente.

Foram feitos os aditamentos constantes abaixo:

- Em 04/12/2009 foi assinado o primeiro termo aditivo prorrogando o prazo de vencimento do Convênio para 04/03/2010;
- Em 02/09/2010 foi assinado um segundo termo aditivo elevando o Convênio para R\$ 950.707,00, sendo acrescidos os valores de R\$ 241.199,93 por parte do Concedente, e R\$ 2 .436,36 por parte do Convenente;
- Em 23/12/2010 foi assinado o terceiro termo aditivo prorrogando o prazo de vencimento do Convênio para 30/04/2011.

Conforme terceiro termo aditivo, o convênio encontra-se expirado, sendo que ainda não houve a prestação de contas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.2 Constatação

Obra paralisada.

Fato:

Em 2008 foi aberto o Processo Administrativo nº11/2008, que tratava da Tomada de Preço nº 03/2008, visando o atendimento do Convênio nº 600527 firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Riversul/SP.

O edital da licitação previa a contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obras de engenharia para a construção de escola de ensino infantil – projeto padrão FNDE/MEC. O custo estimado para a obra pela Prefeitura foi de R\$ 950.707,00, e o cronograma inicial previa um prazo de 8 meses para sua construção.

Oito empresas fizeram vistoria no local da obra mas apenas uma empresa apresentou proposta (valor de R\$ 942.833,89), sendo homologada pela Prefeitura de Riversul como vencedora do certame.

Foi assinado contrato com a empresa em 18/06/2008, com vigência de 09 meses a partir de sua assinatura.

Foram feitas oito prorrogações contratuais até o presente momento:

- 1º Prorrogação por 120 dias 03/2009 justificativas apresentadas pelo setor de engenharia;
- 2º Prorrogação por 120 dias 07/2009 justificativas apresentadas pelo setor de engenharia;
- 3º Prorrogação por 120 dias 011/2009 diminuição do ritmo da obra, por indisponibilidade de recursos financeiros;
- 4° Prorrogação por 120 dias 03/2010 paralisação da obra por indisponibilidade de recursos financeiros;
- 5° Prorrogação por 120 dias 07/2010 paralisação da obra por indisponibilidade de recursos financeiros;
- 6° Prorrogação por 120 dias 11/2010 paralisação da obra por indisponibilidade de recursos financeiros ;
- 7° Prorrogação por 120 dias -03/2011 com base no período em que a obra ficou paralisada por indisponibilidade de recursos financeiros e diante da retomada da obra em 22/11/2010;
- 8° Prorrogação por 120 dias -07/2011 com base no período em que a obra ficou paralisada por indisponibilidade de recursos financeiros e diante da retomada da obra em 22/11/2010; esta prorrogação foi assinada em 15/07/2011, levando o contrato para término em 12/11/2011;

Houve ainda um aditamento no valor do contrato de R\$ 80.322,22 com base em documentos apresentados pelo setor de engenharia;

Foram efetuados 16 pagamentos à empresa num total de R\$ 944.984,63, utilizando recursos do Convênio.

Houve ainda 03 pagamentos no valor total de R\$ 67.658,01, com recursos próprios da Prefeitura, referente a aditivo contratual no valor de R\$ 80.322,22.

A primeira liberação dos recursos no valor de R\$ 700.000,00 foi depositada na conta do Convênio em 20/06/2008, e a segunda liberação no valor de R\$ 241.199,93 foi depositada na conta do

Convênio em 08/10/2010.

Em 12/05/2011 consta o último registro da conta do Convênio com saldo zerado (extrato de setembro/2011) e saldo em aplicação financeira de R\$ 57.674,89.

Efetuamos visita no local da obra e identificamos que a obra se encontrava paralisada.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.3 Constatação

Falta de identificação e atesto nas notas fiscais do convênio.

Fato:

Verificamos que algumas notas fiscais do convênio não estão identificadas com o número do convênio nem com o atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

2.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201116526	01/01/2011 a 30/09/2011				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos				
RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:				
	Não se aplica.				
Obieto da Fiscalização:					

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme

escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.3.1 Constatação

Não utilização, pela Prefeitura, do sistema de controle mantido pelo FNDE, levando à ausência de remanejamento de livros entre as escolas.

Fato:

No dia 18/10/2011, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 02/2011, a Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura de Riversul encaminhou informação atestando que não houve remanejamento de livros entre as escolas.

Em entrevista realizada no dia 20/10/2011 com os membros da Equipe Técnica responsável pelo gerenciamento do Programa no Município, os mesmos informaram que o lançamento da escolha dos livros no sistema mantido pelo FNDE foi, efetivamente, centralizado pela Prefeitura. No entanto, posteriormente, o sistema não voltou a ser utilizado e a senha de acesso é desconhecida por eles no momento.

Dessa forma, após a escolha dos livros que ocorreu em 2009, os gestores não realizaram ações de gerenciamento do Programa no Município, incluindo o remanejamento de livros entre as escolas, eventualmente necessário tendo em vista as constatações decorrentes das visitas realizadas, detalhadas em item específico deste relatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.2 Constatação

Não utilização, pelas escolas, do sistema de controle mantido pelo FNDE, levando à ausência de remanejamento de livros.

Fato:

Em fiscalizações *in loco* realizadas nos dias 19 e 20/10/2011, foram entrevistadas as diretoras das EMEFs "Profa. Dirce Mendes Coluco" e "Oswaldo Pires de Magalhães". Verificou-se que as escolas realizaram, em 2009, a escolha dos livros do PNLD a serem utilizados no triênio 2010-2012. Esta equipe teve acesso às atas das reuniões em que a relação de livros foi definida e confirmou com professores presentes às mesmas, que encontravam-se nas escolas durante os trabalhos de campo, sua efetiva participação no processo.

Constatou-se, porém, que o lançamento dos títulos escolhidos não foi feito propriamente pelas escolas, que nunca acessaram diretamente o sistema de controle do Programa do FNDE. A diretora

da EMEF "Oswaldo Pires de Magalhães" afirmou que a escola não recebeu a carta amarela, por meio da qual o FNDE encaminha a senha para o acesso ao sistema. Acrescentou, ainda, que a escola não possuía conexão com a *internet* à época da escolha.

Dessa forma, os responsáveis pelas escolas não realizaram ações posteriores de gerenciamento do Programa, deixando de providenciar eventuais remanejamentos de livros.

Cabe ressaltar que na EMEF "Oswaldo Pires de Magalhães", há alunos dividindo livros de Português na 1ª. série, revelando insuficiência que poderia ter sido sanada com eventual remanejamento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.3 Constatação

Subutilização dos livros didáticos fornecidos pelo Programa.

Fato:

Em entrevistas realizadas com 10 alunos de cada uma das duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental visitadas, constatou-se que os livros do PNLD não são usados sistematicamente, sendo mais utilizadas as apostilas descritas por eles como "Ler e Escrever".

Apurou-se junto às diretoras das escolas que o material consiste em volumes de Português e Matemática, parte de projeto pedagógico da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Outrossim, em ambas as escolas, os alunos não podem levar para casa os livros do PNLD. Os mesmos são guardados em armários dentro de cada classe, sob o argumento da necessidade de sua conservação e posterior devolução.

Como consequência, verifica-se uma situação de subutilização dos livros do Programa, tanto pela adoção prioritária de outro material, como pelas limitações impostas pelas escolas para sua utilização efetiva pelos alunos. Cabe destacar que a padronização dos procedimentos nas duas escolas indica a orientação do gestor municipal nesse sentido.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201116587	01/01/2010 a 31/12/2010				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos				
RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:				
	Não se aplica.				
Objeto da Fiscalização:					
Levantamento detalhado das escolas e dos aluno da educ	cação infantil, do ensino fundamental e do				

2.2.1.1 Constatação

ensino médio.

Divergência dos dados do Censo Escolar com relação àqueles constantes no município.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a fidedignidade das informações prestadas pelo município ao INEP, sobre o número de alunos matriculados, bem como de examinar a qualidade dos controles internos das escolas que comprovem a existência de alunos, foi realizada, por amostragem, a confrontação entre os dados do Censo Escolar 2010 e os diários de classe das respectivas escolas.

Dentre todas as escolas verificadas por meio da amostra, constatou-se divergência de dados em uma delas, a EMEF Oswaldo Pires de Magalhães. Nos demais casos, as informações prestadas estão corretas, conforme detalhado na tabela abaixo:

Município	Facili	Educ	açãoInfan	til	Educaçã	ão Fundan	nental		EJA	
	Escola	Censo	Diário	Dif.	Censo	Diário	Dif	Censo	Diário	Dif
	Celina Furlan Coluco Profa. EMEI	146	146	0	-	-	-	-	-	-
Riversul	Oswaldo Pires de Magalhães EMEF	-	-	-	154	156	-2	18	19	-1
	Dirce Mendes Coluco Profa.	-	-	-	228	228	0	10	10	0

EMEF									
Maria Aparecida de Oliveira Biglia Creche	71	71	0	-	-	-	-	-	-

Fichas de Matrículas:

O exame efetuado pela equipe de fiscalização para verificar o correto preenchimento das fichas de matrícula, com base em comparação com uma amostra de 60 ocorrências, revelou que 37 fichas apresentaram divergências na comparação com os dados informados ao Censo Escolar, sendo que em 03 o local de nascimento estava divergente, em 01 constavam os dados da certidão de nascimento sendo que esses dados não constavam na planilha da amostra do censo, em 02 a data de nascimento estava divergente, em 17 os dados dos termo/folha/livro da certidão de nascimento estavam incompletos, em 02 o nome da mãe do aluno estava divergente e em 19 a cor estava divergente. Houve a constatação de mais de um problema em uma única ficha totalizando 37 fichas com divergências e 44 divergências. Os dados apurados estão consolidados abaixo:

		Educação	Infantil		Ed	lucação F	undamental			EJA		
Escolas Riversul	Alunos (censo)	Amostra	Fichas divergentes	%	Alunos (censo)	Amostra	Fichas divergentes	%	Alunos (censo)	Amostra	Fichas divergentes	%
Celina Furlan Coluco Profa. EMEI	146	15	8	53	-	-	-	-	-	-	-	-
Oswaldo Pires de Magalhães EMEF	-	-	-	-	154	14	7	50	18	1	1	100
Dirce Mendes Coluco Profa. EMEF	-	-	-	-	228	15	10	67	10	0	0	0
Maria Aparecida de Oliveira Biglia Creche	71	15	11	73	-	-	-	-	-	-	-	-

Alunos encontrados nos diários de Português ou Matemática:

O exame efetuado pela equipe de fiscalização para verificar o número de alunos presentes na amostra cujo nome não foi encontrado no diário escolar de português ou matemática, com base em uma amostra de 60 ocorrências, revelou que todos os alunos foram encontrados na comparação com os dados informados ao Censo Escolar. Os dados apurados estão consolidados abaixo:

Escolas Riversul	, ,			Е	Educação Fundamental			EJA				
	Alunos (censo)	Amostra	Não encontrados		Alunos (censo)	Amostra	Não encontrados	%	alunos (censo)	Amostra	Não encontrados	%
Celina Furlan Coluco Profa. EMEI	146	15	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Oswaldo Pires de Magalhães EMEF	-	-	-	-	154	14	0	0	18	1	0	0
Dirce Mendes Coluco Profa. EMEF	-	-	-	-	228	15	0	0	10	0	0	0
Maria Aparecida de Oliveira Biglia Creche	71	15	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

2.3.1. 8746 - Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil **Objetivo da Ação:** Dotar de equipamentos adequados e necessários à conformação de ambiente escolar adequado com dependências escolares agradáveis e confortáveis nos estabelecimentos de ensino fundamental público.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116410	Período de Exame: 14/09/2010 a 13/09/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio	662549			
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 101.241,61			

Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convênio e aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação.

2.3.1.1 Constatação

Convênio expirado sem execução.

Fato:

Foi firmado o Convênio nº 662549 entre o FNDE e a Prefeitura de Riversul/SP, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância.

O Convênio previa uma vigência de 365 dias a partir de sua assinatura em 14/09/2010, com término previsto para 14/09/2011.

O valor firmado do Convênio foi de R\$ 101.241,61 sendo R\$ 100.229,19 a parte do Concedente, e R\$1.012,42 a parte do Convenente.

Até o momento não foi efetuada a licitação para compra dos equipamentos e do mobiliário, sendo que a Prefeitura de Riversul prestou a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que o processo licitatório referente ao Convênio nº 662549, que visa a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar escola de educação infantil do Programa Proinfância, ainda não foi executado, uma vez que a construção da pré-escola que receberá esses equipamentos ainda não foi concluída."

O Convênio encontra-se expirado e sem prestação de contas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

2.3.2. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116529	Período de Exame: 24/06/2010 a 23/06/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio	660888			
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 198.000,00			
Objeto da Fiscalização:				

Aquisição de veiculo automotor, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do programa caminho da escola.

2.3.2.1 Constatação

Prestação de contas de convênio não apresentada e saldo financeiro não restituído.

Fato:

Em 24/06/2010, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC, e o Município de Riversul/SP celebraram o Convênio nº 700616/2010, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no valor de R\$ 198.000,00, sendo R\$ 196.020,00 correspondentes ao repasse federal, e R\$ 1.980,00 referentes à contrapartida municipal.

O prazo de vigência do convênio foi de 365 dias, a contar da data de sua assinatura, com prazo para prestação de contas de até 60 dias após o término da vigência, ou seja, até 22/08/2011.

Por meio de documento datado de 09/08/2010, o Prefeito Municipal autorizou a adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2010/FNDE/MEC, de 12/02/2010.

Mediante o Ofício nº 1.267/2010 – CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC, de 21/07/2010, o Coordenador-Geral de Compras e Contratos informou ao Prefeito Municipal a concordância daquela autarquia quanto à adesão daquele Município ao mencionado Registro de Preços, referente a 1 unidade do item 2 da licitação: "ônibus rural escolar reforçado médio, com comprimento máximo de 9.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio", no valor unitário de R\$ 198.000,00, conforme proposta vencedora da empresa "MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda.".

Em decorrência dessa adesão, a Prefeitura Municipal e a mencionada empresa celebraram em 29/07/2010 o Contrato nº 25/2010, no valor de R\$ 198.000,00.

O ônibus foi adquirido por meio do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE nº 000105295, emitido em 29/10/2010. A respectiva Ordem de Pagamento foi emitida em 31/12/2010, e o respectivo cheque debitado em 12/01/2011. Desde esta última data, consta saldo no respectivo fundo de investimento, cujo valor, conforme extrato bancário referente a setembro de 2011, é de R\$ 6.445,46.

Por meio da Solicitação de Fiscalização (SF) nº 05, de 11/10/2011, item 1.3, "k" e "e" - reiterada mediante a SF nº 07, de 20/10/2011-, requereu-se disponibilizar comprovante de devolução, ao Tesouro Nacional, dos recursos federais não utilizados, inclusive rendimentos de aplicação financeira, bem como disponibilizar a prestação de contas do convênio, cujo prazo para apresentação expirou em 22/08/2011.

Em resposta datada de 24/10/2011 e assinada pela contadora, a Prefeitura afirmou o seguinte:

"Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que a prestação de contas referente ao Convênio FNDE nº 700616/2010 ainda não foi efetuada e que será encaminhada ao órgão concedente no prazo máximo de 15 dias.

Declaro, também, que os rendimentos de aplicação financeira (extrato em anexo) serão devolvidos ao Tesouro Nacional.

Declaro, ainda, que encaminharemos a essa Egrégia Controladoria cópia contendo protocolo de comprovação de entrega do documento em questão".

Observa-se, pois, que a Prefeitura reconheceu que não apresentou a prestação de contas e que não restituiu o saldo financeiro remanescente.

A Portaria Interministerial MPOG-MF-CGU nº 127/08, art. 57, prescreve que "os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas".

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.2.2 Constatação

Falhas na aplicação financeira de recursos de convênio.

Fato:

Em 30/06/2010, foi emitida Ordem Bancária – OB no valor de R\$ 196.020,00, correspondente aos recursos federais do mencionado Convênio nº 700616/2010. Tais recursos foram aplicados em fundo de investimento, e não em caderneta de poupança. Segundo extrato do fundo, referente a agosto de 2011, o saldo é de R\$ 6.406,89.

No que diz respeito aos recursos da contrapartida municipal, no valor de R\$ 1.980,00, os mesmos foram creditados em conta-corrente, onde permaneceram, ou seja, não houve aplicação financeira da contrapartida municipal, conforme se observa no extrato de conta-corrente datado de 01/02/2011:

Data Movimento	Histórico	Valor (R\$)	Saldo
23/08/2010	Saldo Anterior		1.980,00
12/01/2011	Cheque	(198.000,00)	
12/01/2011	Resgate BB Fix	196.020,00	
31/01/2011	SALDO		0,00

Os recursos financeiros do convênio, inclusive a contrapartida, deveriam ter sido aplicados em caderneta de poupança, em conformidade com a Portaria Interministerial MPOG-MF-CGU nº 127/08, art. 42, § 1°.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 02/12/2011:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in- termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201115677	01/09/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 111.601,53
1	114 111.001,00

Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento à Farmácia básica.

3.1.1.1 Constatação

Condições de armazenagem inadequadas.

Fato:

Por meio de inspeção física junto à Unidade Básica de Saúde do município de Riversul, verificouse que os medicamentos pertencentes ao Programa são armazenados exclusivamente na farmácia.

Exame junto à farmácia evidenciou a ausência de aparelho de ar-condicionado e de termômetro, instrumentos importantes que visam garantir a manutenção de temperaturas adequadas à boa conservação da medicação armazenada. Também foi possível detectar a ausência de espaçamento entre as caixas.

As fotos n°s 01 e 02 ilustram a situação encontrada:



Cabe destacar que o ambiente de armazenagem é considerado adequado quando possui temperatura abaixo de 25°C (o termômetro é necessário para comprovar essa condição), quando há espaçamento entre as caixas de medicação e quando não possui medicamentos em contato com o chão ou parede.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.2 Constatação

Controles de estoque inexistentes.

Fato:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização emitida pela equipe de fiscalização, a Diretoria Municipal de Saúde de Riversul/SP apresentou documento informando que o controle era realizado mediante sistema informatizado. Em visita efetuada à Unidade de Saúde do Município, identificouse que os medicamentos, uma vez recebidos pelo almoxarifado, são imediatamente repassados à farmácia da unidade, não havendo controle diário sobre os estoques de medicamentos no almoxarifado.

Sendo assim, considerando que a medicação fica armazenada integralmente na farmácia, foi realizada inspeção física junto à farmácia da unidade, evidenciando-se que não há computador no ambiente, não sendo efetuado qualquer controle por meio de sistema informatizado.

Segundo informações prestadas pela farmacêutica responsável, os quantitativos de medicamentos são atualizados por controles manuais com periodicidade apenas mensal.

Dessa forma, resta configurada a falta de controles eficazes e tempestivos sobre as entradas e saídas de medicamentos, fato que impossibilita um planejamento eficiente sobre as reais necessidades do município e a consequente falha na gestão do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.3 Constatação

Descarte de medicamentos básicos devido à validade expirada.

Fato:

Por meio de exame a Termos de Inutilização de Medicamentos emitidos pela municipalidade em 2011, foi possível identificar o descarte de medicação básica devido ao prazo de validade expirado. A tabela a seguir detalha o fato:

Medicamento	Unidade	Qtde	Período d	le
iviedicamento	Ullidade	Qiue		ie

	48 07	Janeiro/2011 Janeiro/2011 Janeiro/2011
	07	Janeiro/2011
	60	Ionaire /2011
		Janeiro/2011
	08	Janeiro/2011
ı	42	Janeiro/2011
	800	Janeiro/2011
	100	Janeiro/2011
l	03	Janeiro/2011
l	02	Janeiro/2011
ı	150	Janeiro/2011
l	376	Fevereiro/2011
ı	128	Fevereiro/2011
l	06	Fevereiro/2011
l	17	Fevereiro/2011
	18	Fevereiro/2011
	1204	Maio/2011
	8130	Maio/2011
		42 . 800 . 100 . 03 . 02 . 150 . 376 . 128 . 06 . 17 . 18 . 1204

Clor. De Clorprongina 25mg	Compr.	3400	Maio/2011
Clor. De Nortripilina 25mg	Compr.	7260	Maio/2011
Clor. De Clomipramina 25mg	Compr.	80	Maio/2011
Fenobarbital 4% 40mg/ml	frasco	230	Maio/2011
Clor. De Bupropina 150mg	Compr.	210	Maio/2011

Salienta-se que controles eficientes previnem tais desperdícios, pois permitem tempestiva identificação dos lotes a vencer e seu remanejamento para outras unidades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201115799	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

Estrutura do PSF sem identificação e coexistente com atenção básica convencional.

Fato:

A implantação do Programa Saúde da Família – PSF no Município de Riversul/SP foi autorizada ao Poder Executivo Municipal por meio da Lei nº 1.241/2002. Em seu art. 3º, § 2º, consta que "o Posto de Saúde, localizado à Rua Gustavo Rodrigues de Rezende, s/n, será a referência das equipes do PSF, quando houver necessidade de complementação do atendimento à comunidade".

Em visita ao Posto de Saúde, verificou-se que naquele local coexistem equipes de atenção básica convencional e equipes de saúde da família. Ademais, no Posto de Saúde não há identificação de que lá existe o PSF.

A respeito desse assunto, consta do "Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família", do Ministério da Saúde, 2ª edição, 2008, o seguinte:

"A experiência de implantação da Saúde da Família tem demonstrado não ser o ideal o trabalho das equipes de Atenção Básica convencional e das Equipes de Saúde da Família [ESF] numa mesma estrutura física. Esta coexistência pode trazer confusão na vinculação entre a ESF e a comunidade adstrita.

Isso acontece porque:

- 1) são formas de organização da Atenção Básica que seguem lógicas distintas na maneira como planejam, lidam e se organizam para atender e acompanhar a saúde da sua população;
- 2) as ESF podem ter suas ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde restringidos, vistas as distorções na prestação da assistências clínica proposta pelos diferentes modelos;
- 3) essa coexistência também dificulta a criação de vínculos e de compromissos claros entre a ESF e a comunidade, uma vez que a territorialização das equipes é a base do trabalho proposto pela estratégia Saúde da Família.

A Equipe de Saúde da Família na UBS [Unidade Básica de Saúde] deve se constituir tanto como a porta de entrada preferencial ao Sistema Único de Saúde [SUS], bem como deve ser o contato longitudinal e perene do usuário com o SUS – não sendo, portanto vista como um local de triagem onde a maior parte dos casos será encaminhada para os serviços especializados.

[...]

É importante que a concepção arquitetônica das UBS se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara."

Ainda, a Portaria MS nº 2.226/2009 — a qual instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família , art. 1º, § 4º, prescreve que "as UBS construídas no âmbito deste Plano deverão, obrigatoriamente, abrigar Equipes de Saúde da Família a serem identificadas de acordo com os padrões visuais do Programa Saúde da Família estabelecidos pelo Ministério da Saúde e que se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.saude.gov.br/dab."

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2 Constatação

Inexistência de processos de contratação dos profissionais do PSF.

Fato:

Por meio da Lei nº 1.242/2002, o Poder Executivo Municipal ficou autorizado a conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Riversul, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com o fim específico de repassar recursos para contratação de profissionais necessários à implantação do Programa Saúde da Família – PSF no Município.

No art. 2º da mesma Lei consta que pela APAE de Riversul seriam contratados os médicos e enfermeiros, e pela Prefeitura Municipal seriam colocados à disposição do PSF, mediante ato normativo próprio, os auxiliares de enfermagem, os agentes comunitários de saúde e os motoristas.

Em decorrência dessa autorização legislativa, a Prefeitura Municipal e a APAE de Riversul celebram, em 01/03/2002, convênio tendo como objeto o repasse de verbas pela Prefeitura à Entidade, com vistas à contratação de profissionais necessários à implantação e execução do PSF.

Mediante a Solicitação de Fiscalização nº 08, de 20/10/2011, item 1.1, requereu-se justificar a contratação de profissionais do PSF por meio da APAE. Em resposta, mediante o Oficio GDMS nº 025/2011, de 21/10/2011, a Prefeitura Municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Vimos, por meio deste, justificar a contração de profissionais do Programa Saúde da Família através da APAE. Ocorreu que nas nossas gestões não houve esse tipo de contrato, sendo que todos os profissionais que trabalham nas equipes dos PSFs são contratados diretamente pela Prefeitura Municipal de Riversul, através de concurso ou processo seletivo. Conversando com profissionais da época das contratações, fomos informados que a orientação, da equipe técnica da implantação do programa na época, foi que os contratos fossem feitas através de entidades, pois não haveria tempo hábil para a realização de concurso público e o contrato direto pela prefeitura só podia ser feito por seis meses, renovado por mais seis meses. Como já dito anteriormente, não houve nenhum tipo de contrato em nossas gestões através da APAE, por isso não sabemos quais foram os reais motivos que levaram a prefeitura a utilizar desse meio para os contratos que foram feitos."

Por meio da Solicitação de Fiscalização (SF) nº 03, de 11/10/2011, item 6.2 – reiterada mediante a SF nº 07, de 20/10/2011, requereu-se a forma de contratação dos profissionais que trabalham ou trabalharam no PSF no período de 01/01/2010 a 31/08/2011, bem como a disponibilização dos respectivos processos de contratação (editais de concurso, classificação, nomeação, contrato, etc.).

Entretanto, a Prefeitura apenas apresentou diversos documentos, que correspondem a Portarias de Nomeação, Atos de Nomeação ou Registros de Empregado. A tabela a seguir consolida as informações constantes dessa documentação.



Processo Seletivo (OS) / Concurso	Nome	Cargo (C) / Emprego (E) / Função (F)		de Empregado (RE)
Público (CP)		runção (r)	N°	Data
- (admissão em 16/05/1994)	L.A.Q.C.	Auxiliar de Enfermagem (F)	- (RE)	16/05/1994
- (admissão em 01/08/1994)	R.M.R.	Atendente de Enfermagem II (F)	- (RE)	01/08/1994
СР	M.R.B.	ACS (C)	134 (P)	08/02/2002
(Edital n° 001/2001)	A.C.G.	Ajudante de Serviços Gerais (C)	138 (P)	20/02/2002
СР	L.A.G.	Auxiliar de Dentista (C)	310 (P)	25/06/2008
(Edital n° 001/2008)	A.L.F.S.R.	Auxiliar de Enfermagem (C)	305 (P)	21/06/2008
	L.H.T.	ACS (E)	319 (P)	09/07/2008
	M.S.M.			
	E.R.P.V.			
PS	E.J.S.	ACS (E)	311 (P)	25/06/2008
(Edital n° 003/2008)	L.S.			
	M.A.S.			
	C.A.R.R.	ACS (E)	381 (P)	

				25/06/2009
	L.A.M.	ACS (E)	380 (P)	
	H.C.G.	Enfermeiro Padrão do PSF	596 (P)	15/07/2011
CP n° 001/2011	L.P.S.P.	(C)	370 (1)	13/07/2011
	C.T.F.	Dentista do	601 (P)	15/07/2011
	C.N.C.G.	PSF (C)	001(1)	13/07/2011
	P.R.C.	ACS (C)	034 (A)	03/08/1998
	M.C.S.P.			
СР	J.S.G.B.			
(Não identificou o concurso)	A.M.L.P.	ACS (C)	28 (A)	06/10/1997
	N.P.R.			
	A.F.B.M.			
	E.A.A.	ACS (C)	327 (P)	03/09/1999
-	H.C.A.R.	Médico da ESF	-	-
-	R.A.E.	Médico da ESF	-	-

Em vez de apresentar os processos de contratação, a Prefeitura disponibilizou as Portarias de Nomeação, Atos de Nomeação ou Registros de Empregado, ou seja, não apresentou, por exemplo, os respectivos editais e classificações. Portanto, a Prefeitura não comprovou que realizou processo seletivo público para contratação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Em relação aos dois médicos da ESF, Sr. H.C.A.R. e Sra. R.A.E., não foi disponibilizado nenhum documento referente a contratação, como portaria de nomeação, edital, contrato, etc.

Por fim, ressalte-se que as Sras. R.M.R. e A.C.G. exercem a função de, respectivamente, "Auxiliar de Enfermagem" e "Auxiliar em Saúde Bucal" da Equipe de Saúde da Família - ESF. Entretanto, no "Registro de Empregado" da Sra. R.M.R. consta que ela foi admitida, em 01/08/1994, para exercer a função de "Atendente de Enfermagem II", enquanto que a Sra. A.C.G. foi nomeada, por

meio da Portaria nº 138, de 20/02/2002, para exercer o cargo de "Ajudante de Serviços Gerais", junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.3 Constatação

Falhas no controle do cumprimento da carga horária semanal dos médicos e dentistas do PSF.

Fato:

A análise das folhas de ponto dos profissionais da ESF revelou falhas quanto ao controle da carga horária semanal dos médicos e dentistas.

Há folhas de ponto para todos os profissionais da ESF, com exceção dos dois médicos, que foram excluídos do controle.

Quanto aos dois dentistas, ambos assinam as respectivas folhas de presença nos dias trabalhados, mas não preenchem os horários que trabalharam, ou seja, também não há controle da carga horária semanal, mas sim controle apenas dos dias em que trabalharam.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.4 Constatação

Divergência de informações, referentes à produção das Equipes de Saúde da Família, entre o Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) e a "Ficha D – Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações".

Fato:

A análise das informações extraídas do Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) e das preenchidas na "Ficha D – Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações" revelou divergências quanto à produção das Equipes de Saúde da Família (ESF).

Questionada mediante a Solicitação de Fiscalização nº 08/2011, de 20/10/2011, item 1.2, a Prefeitura manifestou-se por meio do Ofício GDMS nº 024, de 21/10/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

"Venho, por meio deste, justificar a divergência encontrada entre a produção das equipes da Saúde da Família, entre o Sistema de Atenção Básica (SIAB) e a 'Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações'. Ocorre que temos dois médicos cadastrados que trabalham nas equipes, sendo o Dr. [H.], responsável pela equipe Vermelha, e a Dra. [R.], responsável pela equipe Amarela. Quando em visitas domiciliares, os médicos não agendam consultas na unidade, o que gera demanda reprimida e, além disso, o curso do Introdutório que estamos realizando com as equipes, embora necessário, acarretou alguns problemas administrativos também e um deles foi a sobrecarga de consultas à equipe que fica no atendimento no dia do curso. Para solucionar esses problemas contratamos um outro médico clínico sendo o Dr. [V.Z.J.], que faz o ambulatório médico duas vezes por semana para dar apoio à equipe que está em visita domiciliar ou no curso. Esse médico não está cadastrado nas equipes, pois o sistema não permite cadastrar mais de um médico em cada equipe, mas, conforme orientação que tivemos, a produção deste também é lançada no SIAB. Portanto, no dia da visita da sua equipe na Unidade de Saúde do nosso município, como foi solicitado as fichas D das equipes do PSF, as enfermeiras só entregaram as fichas exclusivamente dos médicos cadastrados nas equipes e esqueceram de apresentar a do outro médico e fazer as devidas justificativas. Por isso há divergência entre as 'FICHAS D' e a produção encontrada no SIAB."

Análise do Controle Interno:

Observa-se, pois, que a Prefeitura Municipal reconheceu a mencionada divergência de informações.

No que diz respeito à alegação de que "o sistema não permite cadastrar mais de um médico em cada equipe", cabe ressaltar que a Portaria MS nº 2.027, de 25/08/2011 estabeleceu novas possibilidades de quantidade de profissionais médicos por Equipe e de carga horária.

3.3. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116710	Período de Exame: 01/06/2011 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 171.613,51	

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.3.1.1 Constatação

Falhas na comprovação de relação das despesas efetuadas com recursos federais com os objetivos das ações da Atenção Básica.

Fato:

Por meio de exame dos processos de despesa executados com recursos dos Programas Piso Assistencial Básico – PAB fixo (incluindo a Compensação de Especificidades Regionais), Saúde da Família – PSF, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde – PACS, no período de junho a agosto de 2011, constataram-se impropriedades no que tange ao detalhamento do objeto das despesas e aos controles internos aplicados pela municipalidade, acarretando dificuldade na comprovação da vinculação dos gastos analisados com os objetivos das ações da Atenção Básica em Saúde.

Tal impropriedade resulta da ausência de informações importantes nos processos de despesa, como a origem do pedido (setor), bem como os locais e pessoas beneficiados com os gastos. Nas tabelas a seguir estão relacionadas as despesas citadas:

Compras Diretas				
Ordem de Pgto.	Objeto	Valor		
01740	Gênero Alimentício	R\$ 51,90		
01735	Gênero Alimentício	R\$ 120,27		
01739	Material Elétrico	R\$ 21,80		
03039	Material de Limpeza	R\$ 109,56		
02881	Papelaria	R\$ 52,00		
02878	Material Elétrico	R\$ 10,00		
02880	Material Elétrico	R\$ 10,50		
02879	Material de Limpeza	R\$ 78,00		
02877	Papelaria	R\$ 93,60		
02876	Gênero Alimentício	R\$ 59,98		

	1	I			
02420	Serviços Médicos	R\$ 1.301,14			
02457	Papelaria	R\$ 45,00			
02456	Papelaria	R\$ 217,00			
02385	Material Elétrico	R\$ 49,75			
02191	Equipamentos Eletrônicos	R\$ 270,00			
03181	Manutenção de Veículos	R\$ 145,00			
03179	Manutenção de Veículos	R\$ 20,00			
03178	Manutenção de Veículos	R\$ 350,00			
03177	Material Elétrico	R\$ 27,00			
03128	Serviços de Transporte de Pacientes	R\$ 424,58			
03105	Manutenção de Veículos	R\$ 925,00			
03104	Manutenção de Veículos	R\$ 187,00			
Total		R\$ 4.569,08			
Despesas com Recursos do PAB fixo e Comp. Especificidades Regionais					
Licitações					
Ordem de Pgto.	Objeto	Valor			
02874	Aquisição de Combustível (Pregão Presencial n° R\$ 2.490, 02/2011)				
02875		R\$ 5.578,00			
	<u> </u>	 			

Total		R\$ 8.068,80		
Despesas com Recursos do PSF Compras Diretas				
01727	Serviços Médicos PSF mês de julho/2011	R\$ 11.421,02		
01740	Serviços Médicos PSF mês de julho/2011	R\$ 11.421,02		
Total		R\$ 22.842,04		

A despesa relativa aos serviços médicos (PAB) não especifica quais os serviços prestados ou quais os pacientes beneficiados.

Os gastos com manutenção de veículos apenas informam (na nota fiscal) as peças adquiridas; todavia, não são especificados os veículos beneficiados.

As despesas com materiais elétricos, de limpeza, gêneros alimentícios, papelaria e eletrônicos não relacionam qual o setor beneficiado com o gasto.

Os gastos com serviços de transporte de pacientes não discriminam a quantidade de pacientes transportados nem o motivo da viagem.

As despesas com combustível não especificam quais os veículos estão sendo abastecidos, sendo que não foram apresentados controles que justificassem os quantitativos pagos.

Os gastos com serviços médicos do PSF não discriminam quantos e quais os profissionais favorecidos, bem como não há especificação e comprovação das horas trabalhadas pelos profissionais no mês.

Também foram encontradas fragilidades referentes às despesas com folha de pagamento:

No período sob exame, segundo relação de ordens de pagamento emitidas, foram dispendidos R\$ 103.690,66 dos recursos federais repassados para saúde municipal com pagamento de folha, conforme detalhado na tabela a seguir:

	Valor Dispendido com Pagamento de Folha
PSF	R\$ 23.991,98
Saúde Bucal	R\$ 28.706,27

PACS	R\$ 50.992,41

Com relação aos dispêndios supramencionados, não foram encontradas nos processos de despesa informações referentes aos profissionais pagos, aos valores pagos a cada profissional, à carga horária desempenhada pelos profissionais, à composição dos salários pagos a cada um, à memória de cálculos que originaram os valores gastos, bem como comprovantes do efetivo depósito na conta dos favorecidos. Cumpre destacar que, por meio de exame dos extratos bancários das contas dos programas citados, evidenciou-se que os valores empenhados para o pagamento de folha são transferidos para outra conta-corrente do município, fato que também dificulta uma análise mais aprofundada sobre a destinação dos recursos.

Dessa forma, entende-se que a ausência das informações citadas acima impede uma verificação precisa que garanta que as despesas sob tela guardem relação com os objetivos das ações componentes do Bloco da Atenção Básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.4. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116649	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização

sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.4.1.1 Constatação

Falhas na estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

Por meio de declaração da Diretoria Municipal de Saúde do município de Riversul/SP, foi informado a esta equipe de fiscalização que o Conselho Municipal de Saúde – CMS não possui dotação orçamentária própria ou Secretaria Executiva.

Tal impropriedade infringe o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS n° 333/2003, conforme excerto a seguir:

"DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

Quarta Diretriz: Os Governos garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa."

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.4.1.2 Constatação

Composição inadequada do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

Mediante exame das portarias de nomeação dos membros do CMS e entrevistas com servidores do município, constatou-se que não está sendo respeitada a composição paritária prevista na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS n° 333/2003.

Conforme excerto a seguir demonstra, a norma citada prevê que 50% dos membros do conselho devem representar os usuários dos serviços de saúde:

"DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

Terceira Diretriz: A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política e Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros. A legislação estabelece, ainda, a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados. O Conselho de

Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

I - O número de conselheiros será indicado pelos Plenários

dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde, devendo ser definido em Lei.

- II Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10^a e da 11^a Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
- a) 50% de entidades de usuários;
- b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos."

Todavia, constatou-se que sete entre nove membros titulares do conselho possuem vínculo de emprego com a municipalidade e que de um total de dezoito membros (titulares e suplentes), apenas cinco não tem vínculo de emprego com a prefeitura.

Ou seja, de um total de 9 membros titulares do CMS, apenas 23% representam os usuários e, dentre 18 membros (titulares e suplentes), apenas 28 % representam os usuários.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.4.1.3 Constatação

Funcionamento inadequado do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

Por meio de exame das atas das reuniões realizadas pelo CMS de Riversul nos exercícios de 2010 e 2011, evidenciou-se que não foi respeitada a periodicidade mensal no tocante às reuniões.

Consoante exame das atas demonstraram, em 2010 foram realizadas apenas nove reuniões e, em 2011, passados nove meses, apenas três atas foram produzidas.

A seguir, excerto da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 333/2003:

"DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

(...)

V - O Plenário do Conselho de Saúde que se reunirá, no mínimo, a cada mês e,

extraordinariamente, quando necessário, funcionará baseado em seu Regimento Interno já aprovado. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência. As reuniões plenárias são abertas ao público."

Tal fato compromete a efetividade da atuação do conselho sob tela, fragilizando o controle social sobre os gastos e sobre os critérios de movimentação de recursos da Saúde no município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.4.1.4 Constatação

Diretor Municipal de Saúde atua como Presidente do CMS.

Fato:

Mediante análise da Portaria Municipal nº 533/2011, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CMS de Riversul, constatou-se que o Diretor Municipal de Saúde foi nomeado presidente do Conselho. Tal fato representa desrespeito ao princípio da segregação de funções, pois sobre uma mesma pessoa se concentram as funções de gestor dos recursos de saúde e de fiscal sobre aplicação desses mesmos recursos.

Visando conferir maior independência às decisões dos conselhos municipais de saúde, a Resolução nº 333, de 07/11/2003, do Conselho Nacional de Saúde, prevê em seu inciso VI da Terceira Diretriz que:

"VI - A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselheiro deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição de conselheiro".

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 02/12/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116063	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência:	01/01/2010 a 31/00/2011		
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		
RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:		
	Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização:	•		
Instâncias de controle social das áreas de assistência soci	al criadas, atendendo aos critérios de		
paridade, e atuantes.			

4.1.1.1 Constatação

Ausência de fiscalização dos programas assistenciais pelo CMAS.

Fato:

Não há evidências de que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - realizou fiscalizações da execução dos programas, promovendo acompanhamentos periódicos e emitindo relatórios. Segundo declaração da Diretora de Assistência Social, não há relatórios de supervisões e encaminhamentos realizados. Os novos membros do CMAS tomaram posse em 01/08/2011, por isso, ainda não podem ser responsabilizados pela falta de acompanhamento dos programas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115895	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 45.000,00		

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.2.1.1 Constatação

Realização de despesas incompatíveis com a legislação do Piso Básico Fixo da Assistência Social.

Fato:

No período de 01/01/2010 a 31/08/2010, foi repassado à Prefeitura de Riversul (Conta nº 12.660-8, Agência 2.177-6 do Banco do Brasil) o montante de R\$ 40.500,00, com o objetivo de apoiar os serviços oferecidos no Centro de Referência de Assistência Social. Foram nove ordens bancárias de R\$ 4.500,00 cada, tendo a primeira sido creditada em 04/01/2011.

De acordo com informação prestada por meio do Ofício nº 171/2011 pela Assistente Social registrada no CRESS sob o nº 43.534, o CRAS do Município foi inaugurado em 28/03/2011.

Pela análise dos extratos bancários, verificou-se que os recursos foram tempestivamente aplicados no mercado financeiro. Os gestores disponibilizaram relatório das despesas efetuadas, totalizando R\$ 11.777,03. Todas as notas fiscais que respaldaram a execução foram devidamente apresentadas.

Do montante executado, apurou-se que R\$ 254,80 não se coadunam com o especificado pelas normas que regem o Programa. O valor refere-se à compra de prateleiras para a Unidade Básica de Saúde, respaldada pela Nota Fiscal nº 1.421, emitida em 02/08/2011 pelo CNPJ nº 04.790.232/0001-41. A nota, que tem com obtejo a aquisição de 4 prateleiras com seus suportes, traz o carimbo de recebimento do Diretor de Saúde da Prefeitura. Consta do processo de pagamento comunicação interna da Unidade de Saúde requisitando o material para o Setor de Compras da Prefeitura e a Nota de Empenho 02926, emitida em 01/08/2011, a partir da dotação relativa ao Fundo Nacional de Saúde, Vigilância Epidemiológica.

A aquisição, destinada à Unidade de Saúde, não guarda qualquer relação com os objetivos dos repasses.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.2 Constatação

Ausência de realização de cotações de preços e da devida formalização de processos de dispensa de licitação na execução de compras diretas.

Fato:

Os gestores disponibilizaram todos os processos de pagamentos referentes à execução dos recursos repassados à Prefeitura como co-financiamento federal do Piso Básico Fixo da Assistência Social entre 01/01/2010 e 31/08/2010.

O montante de R\$ 11.777,03 foi gasto em aquisições de pequeno vulto que poderiam enquadrar-se no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Ainda assim, os gestores deveriam que ter providenciado a formalização de processos com a devida fundamentação, em que constasse a comprovação da realização de cotações de preços, com o objetivo de assegurar o cumprimento do princípio da economicidade e a prática de preços de mercado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.3 Constatação

Falhas nas instalações físicas do CRAS.

Fato:

Em fiscalização realizada no dia 18/10/2011, foram verificadas as seguintes falhas nas instalações físicas do único Centro de Referência de Assistência Social do Município de Riversul, localizado à rua Benoni Biglia, 279, Bairro São José:

- Falta de adaptação das instalações ao atendimento de pessoas com deficiência:

O local em que funciona o CRAS não está adaptado para o acesso por cadeiras de rodas, havendo degraus tanto na calçada como na entrada da casa.

- Espaço mínimo em desacordo com o padrão mínimo exigido aos CRAS:

A casa onde o CRAS está instalado não conta com sala de reunião de grupos. Algumas atividades coletivas são desenvolvidas no quintal e as reuniões mensais são realizadas em outros locais, como a Casa do Trabalhador, em outro endereço.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.4 Constatação

Composição da equipe em desacordo com as normas do Programa.

Fato:

De acordo com informação prestada por meio do Ofício nº 167/2011, em resposta à SF nº 04/2011, corroborada por fiscalização *in loco* realizada no dia 18/10/2011, a equipe técnica do CRAS de Riversul consiste em:

- 01 Assistente Social (30h semanais);
- 01 Psicólogo (20h semanais);
- 01 Aux. Serviços Gerais (40h).

Verifica-se, assim, o descumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, que prevê, para municípios de pequeno porte nível I, dois técnicos de nível médio (agente administrativo e/ou agente social) além dos dois técnicos de nível superior.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.3.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116272	01/01/2010 a 31/07/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 16.979,60

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3.1.1 Constatação

Saldo financeiro de 2010 dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) não reprogramado para o exercício de 2011.

Fato:

Foram disponibilizadas, após solicitação por meio SF nº 04/2011, as Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2010 e 2011. Por meio da análise dos números referentes ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD, verificou-se que o saldo financeiro de 2010 não havia sido reprogramado para o exercício de 2011. Segundo constava na conta específica do Programa, inclusa a conta investimento, o saldo no final de 2010 foi de R\$ 6.317,41. Após indagação ao Setor de Contabilidade sobre tal deficiência, foi procedida a imediata abertura de crédito suplementar, transferindo valores para a rubrica de IGD, tanto para despesas com compras, quanto contratação de pessoa física e de pessoa jurídica. No entanto, cabe deixar registrada a falha na gestão dos recursos, conforme as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS na internet.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.1.2 Constatação

Aquisição de bens e serviços sem formalização de processo de dispensa de licitação e de pesquisa de preços.

Fato:

Através da análise das despesas do IGD referente aos exercícios de 2010 e de 2011 até o presente momento, constatou-se que a Prefeitura de Riversul não formalizou os processos de dispensa de licitação, com o número específico protocolado, tampouco apresentou pesquisas de preços, promovida junto a, no mínimo, três fornecedores, contrariando artigo 38 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU. No período de 01/01/2010 até 31/07/2011, foram executadas despesas que totalizaram R\$ 10.080,24.

Segundo declaração da Prefeitura, "as compras diretas de pequeno vulto, as cotações eram feitas somente por telefone, para averiguar o menor preço, mas não eram anexadas, na maioria das vezes, ao processo de compra". Após indagação desta equipe de fiscalização, foram disponibilizadas algumas cotações de preços, mas que abrangem apenas 25% das aquisições.

Além disso, tais cotações não seguem os ditames da Lei 8.666/93. Tome-se, por exemplo, a aquisição de microcomputador, pela Prefeitura, conforme Nota Fiscal nº 1419689, de 24/03/2011, no valor total de R\$ 2.500,36. Não foi protocolado processo de dispensa com o pedido justificado pelo setor responsável e a solicitação formal de cotação com a descrição sucinta e clara do equipamento desejado. As cotações se referem a equipamentos de configurações diversas, portanto, não serviriam de base de comparação. Pela documentação apresentada, as cotações foram realizadas para uma aquisição anterior, podendo não refletir os valores à época.

Cabe apontar, também, a aquisição de gêneros alimentícios com certa regularidade, que somaram, no período examinado, o valor total de R\$ 2.084,48. Não há cotações de preços para os itens adquiridos. Se houvesse planejamento dos gastos, tais aquisições poderiam ser feitas por meio de procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que houve prejuízo à competitividade, não sendo possível aferir se as aquisições e as contratações de prestação de serviço foram as mais vantajosas para a Administração Pública, além de haver prejuízo aos princípios da impessoalidade e eficiência, pois a escolha dos fornecedores não seguiram parâmetros objetivos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.1.3 Constatação

Pagamento de despesas não elegíveis com recursos do IGD.

Fato:

Da análise dos processos de pagamento referentes à execução das despesas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-BF, do período de 01/01/2010 a 31/07/2011, constatou-se que foram pagas despesas que não se enquadram como elegíveis, conforme abaixo:

Nota Fiscal/ Recibo	Data	Descrição	Valor
S/N	17/08/2010	Pagamento de aluguel de imóvel localizado à Rua Benoni Biglia, 279, destinado a Assistência Social, onde funciona o CRAS, referente ao período de 23/06/2010 a 23/08/2010.	400,00

]		
S/N	27/10/2010	Pagamento de aluguel de imóvel localizado à Rua Benoni Biglia, 279, destinado a Assistência Social, onde funciona o CRAS, referente ao período de 24/08 a 23/10/2010.	400,00
60	04/12/2010	Mini salgados, panetone	763,00
S/N	12/08/2011	Prestação de serviços ministrando palestra de temática abordada na VIII Conferência Nacional de Assistência Social	630,00
1	15/10/2010	Curso de Teatro	900,00
TOTAL			3.093,00

Além disso, foram feitas aquisições de material de construção, hidráulico e elétrico, para obras no CRAS, não sendo os recursos diretamente aplicados nas atividades voltadas para a gestão de benefício, do cadastro, das condicionalidades, dos programas complementares e outros que eventualmente forem para melhoria da gestão. Cabe informar que o atendimento ao Programa Bolsa Família é feito em outro endereço, no local onde funciona o Departamento de Assistência Social. As notas estão discriminadas abaixo:

Nota Fiscal	Data	Descrição	Valor
5	09/02/2011	Torneira, lâmpadas, reatores, buchas e escápulas	212,30
17	21/02/2011	Caixa de descarga, torneira, porta lisa, lâmpadas, dentre outros	486,50
TOTAL			698,80

Dessa forma, o montante das despesas que se configuraram como inelegíveis para realização com recursos do IGD, é de R\$ 3.791,80.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.1.4 Constatação

Despesas realizadas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) sem a devida documentação comprobatória.

Fato:

Da análise dos processos de pagamento referentes à execução das despesas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-BF, do período de 01/01/2010 a 31/07/2011, constatou-se o pagamento de notas fiscais sem comprovação:

1. Prestação de Serviços referente a cursos

Destaca-se a Nota Fiscal nº 02, de 02/09/2010, em que se lê "Serviços no mês", no valor total de R\$ 920,00, sem nenhuma discriminação do serviço prestado, não se primando pela transparência do gasto. Tampouco não há nenhum documento anexo, comprovando a realização do serviço. Questionada, a Prefeitura declarou que a empresa prestou serviços no município de Riversul, em setembro de 2010, ministrando curso de pintura em tecido, destinado a pessoas do Bolsa Família. No entanto, não há documentação que embase tal declaração, como listas de presença, material disponibilizado, fotos do curso ou qualquer outro documento. Assim, não é possível afirmar que o curso foi realizado e que se destinava a programas complementares e atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, nem que, dentre os participantes, havia famílias beneficiárias.

1. Aquisição de gêneros alimentícios

Ainda, podemos citar as notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios. Conforme mencionado em ponto específico, além das aquisições serem feitas sem procedimento licitatório ou abertura de processo de dispensa, não há evidências da destinação destes alimentos, pois não existem anexados aos processos os pedidos para aquisição com a devida justificativa e informando para qual fim se destinavam. Tampouco o atesto das notas fiscais indica a finalidade das aquisições. Não há comprovação nenhuma se estes alimentos foram adquiridos para serem servidos em algum curso de capacitação e se nestes cursos houve efetiva participação de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. As notas fiscais seguem abaixo:

Nota Fiscal	Data	Descrição	Valor
68	22/10/2010	Água, presunto, mussarela, refrigerante, copo descartável, pão de forma	429,09
14	09/02/2011	Mortadela, margarina, refrigerante, pó de café, açúcar, papel higiênico, sabonete, copo descartável, saco de lixo	116,41
22	22/02/2011	Mortadela, margarina, maionese, refresco em pó, açúcar	90,40

2	01/08/2011	Pão francês, Salgados, Suco Del Vale	572,50
55	14/04/2011	Mortadela, presunto, mussarela, maionese, margarina, refrigerante, pó de café, água mineral	113,08
TOTAL			1.321,48

Dessa forma, o montante das despesas que não foram devidamente comprovadas é de R\$ 2.241,48.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.1.5 Constatação

Violação ao Princípio da Razoabilidade na capacitação de servidores.

Fato:

Cabe apontar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 568, de 10/08/2011, referente à Serviço de Hospedagem - Curso CadÚnico, no valor de R\$ 1.600,00. Não há evidências de que houve cotação de preços, assim, não é possível avaliar se os preços pagos foram justos. A respeito da realização, não foi apresentado o folder de divulgação ou outro material explicativo, nem qualquer proposta de trabalho apresentada pela empresa que ministrou o curso. Tampouco não foram encartados no processo amostras dos materiais recebidos na capacitação ou os certificados de conclusão dos quatro participantes do curso. Ademais, não ficou comprovada a relação dos servidores capacitados com a atividade relacionada ao CadÚnico no município. Dessa forma, não há nenhuma comprovação da realização do curso. Cabe, por fim, questionar a razoabilidade da participação de quatro servidores para um evento de tal monta, quando há deficiências no município quanto à gestão do Programa. Uma das prioridades, segundo percepção por meio de entrevista com a própria diretora da Assistência Social, seria a aquisição ou locação de veículo para realização das visitas domiciliares num município de grande extensão rural. De acordo com constatação descrita neste relatório, outra prioridade seria a atualização dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família por meio, por exemplo, de aquisição de equipamentos e de contratação de pessoal temporário.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.1.6 Constatação

Falta de identificação do Programa nas Notas Fiscais.

Fato:

Constatou-se que em nenhuma das notas fiscais constantes dos processos de pagamento com recursos do IGD há qualquer menção à origem dos recursos ou identificação do IGD. Tal deficiência constitui-se em fragilidade do controle interno e vai de encontro às orientações do MDS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

4.3.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116218	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: RIVERSUL GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.309.207,00		

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.3.2.1 Constatação

Falta de constituição da Coordenação Municipal do Programa em parte do período examinado.

Fato:

Em 27 de setembro de 2011, por meio da Portaria nº 627/2011, foi instituída a Comissão Municipal para Coordenação das ações do Programa Bolsa Família. Foram designados para esta comissão servidores da Assistência Social, da Saúde e da Educação. No entanto, resta apontar que, de

01/01/2010 até 26/09/2011, não havia designação formal da coordenação, conforme prevê o Inciso I, do art. 14 do Decreto nº 5.209/2004, que estabelece caber ao município constituir, por meio de portaria, coordenação composta por representantes das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, quando existentes, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.2 Constatação

O município não procede regularmente a visitas domiciliares.

Fato:

No município de Riversul, o recadastramento vem sendo realizado segundo as normas constantes da Portaria nº 617, de 11 de agosto de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família. No entanto, segundo entrevista com o responsável pelo gerenciamento do CadÚnico no município, os beneficiários tem que se dirigir à Assistência Social para tal. Assim, não são feitas visitas domiciliares.

Cabe observar que a Portaria n° 376, de 16 de outubro de 2008, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, estabelece no artigo 10 o seguinte:

- "Art. 10. A coleta de dados requer a identificação das famílias que compõem o público-alvo do CadÚnico e deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de visita domiciliar às famílias.
- § 1º Quando for operacional ou economicamente inviável a visita domiciliar extensiva, poderão ser utilizados outros procedimentos de coleta de dados, tais como:
- I postos de coletas com infra-estrutura mínima, necessária e adequada ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência; e
- II posto itinerante para atendimento de demandas pontuais ou de famílias domiciliadas em áreas distantes ou de difícil acesso.
- § 2º Quando utilizados os procedimentos mencionados no parágrafo anterior, vinte por cento dos cadastros das famílias deverão ser avaliados por meio de visita domiciliar."

Quanto aos cadastros desatualizados, segundo declaração da Prefeitura, por meio do Ofício nº 169/2011, de 17 de outubro de 2011:

"(...) informo que cadastros com mais de 24 meses, como também inconsistências e ainda, casos de duplicidade são realizadas as visitas no domicílio para sanar quaisquer dúvidas a respeito dos beneficiários do Programa Bolsa Família."

No entanto, da amostra visitada, cerca de 40% dos cadastros estavam desatualizados, o que indica

falha no procedimento.

Segundo declaração da Diretora da Assistência Social, que assumiu o cargo há um mês, uma das dificuldades seria a falta de veículo próprio da Assistência, ficando na dependência da disponibilização de veículo pela Saúde ou pela Educação. Não obstante essa dificuldade, com um planejamento adequado, as viagens poderiam ser previamente agendadas, o que facilitaria o arranjo com as outras pastas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.3 Constatação

Composição familiar divergente da registrada no CadÚnico.

Fato:

Da amostra de 30domicílios de beneficiários do Programa Bolsa Família no Município de Riversul visitados, constatamos que houve alteração da composição familiar nos casos abaixo:

- NIS 16342355402: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável pelo filho de 5 anos. Na visita, verificamos que a beneficiária tinha dado a luz no sábado anterior à semana de fiscalização, dia 15/10, e, portanto, tem um recém-nascido.
- NIS 16675358481: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável pela filha de 5 anos. Na visita, verificamos que a beneficiária tem mais um filho, de 2 anos.
- NIS 16181713191: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável por dois filhos adolescentes, uma de 17 e outro de 16 anos, e por uma filha de 8 anos. Quando da visita, verificamos que o filho de 16 anos havia falecido. Em 2011, a filha deu à luz a uma menina, que vive com a beneficiária.
- NIS 20088832435: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável por duas filhas, uma de 10 e outra de 7 anos. Quando da visita, verificamos junto à mãe da beneficiária que a mesma tem mais um filho.
- NIS 12752634236: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável pelo filho de 17 anos e pelo filho de 14 anos. Na visita, verificamos que o beneficiário não mora no endereço e a esposa recebe o benefício, sendo que ela tem mais uma filha, de 12 anos.
- NIS 16628337562: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável pelas filhas de 6 e 3 anos. Na visita, verificamos que o beneficiário não mora no endereço e a esposa recebe o benefício, sendo que ela tem mais uma filha, de 1 ano.
- NIS 16531688425: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável pelos filhos de 18 e 16 anos e pelas filhas de 6 anos. Primeiramente, conforme ponto específico do relatório, a beneficiária já não teria direito de receber pelo filho de 18 anos. Além disso, o nome de uma das filhas aparece duplicado, ou seja, a beneficiária está recebendo duas vezes pela menina. Ainda, ela está recebendo o valor incorreto pelo menino de 16 anos. Por último, na visita, verificamos que a

beneficiária tem mais um menino de 4 meses.

- NIS 16305284165: Recebe como benefício o valor básico e o valor variável pela filha de 18 anos. Primeiramente, conforme ponto específico do relatório, a beneficiária já não teria direito de receber pela filha de 18 anos. Além disso, verificamos que a filha não mora mais com a beneficiária.

Convém ressaltar que muitos dos casos relatados são recentes e, portanto, ainda estariam pendentes até o próximo recadastramento, mas há casos mais antigos, em que já poderia ter sido tomada alguma providência.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.4 Constatação

Servidores públicos municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Por meio do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS 2010) do Ministério do Trabalho e Emprego, relativo ao Município de Riversul, foram identificados 07 (sete) casos de servidores municipais beneficiários com renda per capita superior ao permitido pela legislação do Programa.

NIS	Número de Membros na família	Percapita mensal família CADÚNICO (R\$)	Percapita mensal família RAIS 2010 (R\$)	Média mensal família RAIS 2010 (R\$)
16108165872	5	76,00	366,82	1.834,08
16236780197	4	0,00	456,59	1.826,36
16628151396	3	170,00	276,19	828,57
17041738351	5	84,70	286,25	1.431,24
19018904271	4	70,00	318,54	1.274,18

20383103783	3	113,28	276,19	828,57
20686609748	3	170,00	292,34	877,02

Após indagação da equipe de fiscalização, a Prefeitura emitiu relatório sobre beneficiários que são servidores municipais, conforme abaixo:

- NIS 16108165872: "é concursada e ocupa o cargo de ajudante de serviços gerais, ao qual possui cadastro no Cadúnico, tendo incluso seu marido e mais três filhos. Está desatualizado desde 07/04/2008."
- NIS 16236780197: "não trabalha na prefeitura e tão pouco seu marido e filhos, está incluída no CadÚnico, quatro pessoas desde 10/12/2010."
- NIS 16628151396: "casada com (...) ao qual é concursado e seu cargo é pedreiro, cadastrado no Cadúnico três pessoas, desde 12/04/2011."
- NIS 17041738351: "concursada, seu cargo é ajudante de serviços gerais, está cadastrada no CadÚnico com cinco pessoas, atualizado em 09/11/2009."
- NIS 19018904271: "pertenceu ao quadro de funcionários da prefeitura, ao qual era contratada, mas hoje não pertence, tem seu cadastro no CadUnico com quatro integrantes, atualizado em 04/11/2009."
- NIS 20383103783: "não é funcionária da prefeitra, e nem outro elemento que compõem sua família, tem cadastro no CadÚnico com três pessoas, atualizado em 01/08/2008."
- NIS 20686609748: "casada com (...), concursado e ocupa o cargo de vigia, sua família possui três integrantes e está cadastrada no CadÚnico desde 10/06/2010."

Após consulta à folha de pagamentos da Prefeitura de Riversul – Base jul/2011, verificamos que:

NIS	Renda Bruta Folha Jul/2011 (R\$)	Per capita mensal (R\$)	Observações
16108165872	683,70	136,74	A renda per capita considerando só a remuneração da beneficiária está no limite do Programa; porém, pela RAIS, o marido e uma das filhas também têm renda, o que não pôde ser confirmado pessoalmente.
			Segundo consta na RAIS, a beneficiária trabalha para a prefeitura de Itaporanga

16236780197	???	???	e seu marido também tem renda, porém não pudemos confirmar pessoalmente.
16628151396	915,13	305,04	A renda per capita está acima do limite do Programa.
17041738351	876,79	175,36	A renda per capita considerando só a remuneração da beneficiária está acima do limite do Programa, sem considerar a remuneração do marido, que tem renda, conforme a RAIS.
19018904271	???	???	Segundo consta na RAIS, a beneficiária trabalha para a prefeitura de Itaporanga, porém não pudemos confirmar pessoalmente.
20383103783	915,13	305,04	O marido trabalha para a Prefeitura de Riversul e na folha de julho/2011 consta o rendimento bruto de R\$ 915,13, o que resulta numa renda per capita acima do limite do Programa.
20686609748	1005,42	335,14	A renda per capita está acima do limite do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.5 Constatação

Pagamento de benefício a famílias com indício de renda superior ao estabelecido pelo Programa Bolsa Família.

Fato:

Das visitas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família constantes da amostra amostra estatisticamente selecionada, verificou-se indício de renda superior ao estabelecido no Programa nos seguintes casos:

NIS TITULAR	SITUAÇÃO
10847411866	Declarou que é aposentado desde 17/08/2011. Apresentou recibo bancário de setembro, em que consta o valor de R\$ 1.038,00, ou seja, renda per capita de R\$ 346,00, acima do valor permitido pelo Programa.
12486364678	Declarou que marido trabalha para Prefeitura como servente de pedreiro. Conforme folha de pagamentos de Jul/2011, a remuneração bruta, descontadas pensões, é de R\$ 651,57, o que resultaria numa renda per capita de R\$ 217,19, acima do valor permitido pelo Programa.
12767797225	Possui uma venda, conforme fotos anexas, mas não disponibilizou o faturamento mensal. A existência do comércio já é um indicativo de que a renda está acima do permitido para recebimento do benefício.
16181812556	Beneficiária e marido trabalham na fábrica de vassouras. Ela faz trabalho temporário, mas o marido tem carteira assinada, recebendo salário mínimo, o que resultaria numa renda per capita de R\$ 181,67, acima do valor permitido pelo Programa.
16410313986	Declarou que marido tem carteira assinada, mas que o valor constante da carteira está desatualizado, pois está em R\$ 270,00, e recebe efetivamente R\$ 480,00, o que resultaria numa renda per capita de R\$ 120,00, descaracterizando a situação de extrema pobreza.
16586329842	Trabalha em restaurante, conforme foto anexa. Declarou que recebe R\$ 200,00, mas não mostrou nenhum holerite. Disse ainda que marido faz bico, mas não declarou a renda dele. O fato de ela trabalhar regularmente no restaurante descaracteriza a situação de extrema pobreza, embora não se possa afirmar categoricamente que estão fora do limite do Programa, por não termos acesso à renda.
16628151396	Declarou que marido trabalha na colheita de café e recebe R\$ 545,00, o que resultaria numa renda per capita de R\$ 181,67, acima do valor permitido pelo Programa.
	Declarou que marido trabalha na empresa Bergamini e que recebe salário mínimo, porém não mostrou holerite ou carteira de trabalho. A renda per capita, considerando-se salário mínimo, seria de R\$ 136,25. Porém, o imóvel possui padrão superior à média dos imóveis ocupados pelos demais beneficiários. Embora o imóvel seja da empresa, tudo o

20112495731	que há nele, inclusive uma esteira ergométrica, pertencem à beneficiária. Ver fotos anexas.
20668138313	Declarou que marido trabalha no corte de cana e que recebe R\$ 500,00 por mês, o que resultaria numa renda per capita de R\$ 83,30, descaracterizando a situação de extrema pobreza.

Segue registro fotográfico de alguns casos encontrados:





Comércio da Beneficiária NIS 12767797225

Restaurante onde trabalha a Beneficiária NIS 16586329842





Instalações da casa da Beneficiária NIS 20112495731

Instalações da casa da Beneficiária NIS 20112495731





Instalações da casa da Beneficiária NIS 20112495731

Instalações da casa da Beneficiária NIS 20112495731

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.6 Constatação

Frequência escolar informada no Projeto Presença em desacordo com a frequência anotada nos diários de classe.

Fato:

Confrontando as informações registradas na Ficha de Preenchimento da Frequência Escolar do Projeto Presença, referentes ao bimestre jun-jul/2011, com os dados constantes nos Diários de Classe, verificaram-se divergências, conforme quadro abaixo:

NOME ESCOLA	NIS ALUNO	FREQ JUN Diários de classe	FREQ JUN Projeto Presença	FREQ JUL Diários de classe	FREQ JUL Projeto Presença
	16.108.038.749		99	63%	99
	16.108.175.738		99	67%	99

	16.236.689.823		52	0%	99
	16.236.715.328		99	56%	99
	16.236.734.454		99	63%	99
	16.236.820.296		99	22%	99
	16.236.823.899		67	13%	99
	16.278.733.243		99	50%	99
	16.278.734.703		99	63%	99
	16.280.021.212		53	0%	99
LAZARO SOARES PROF	16.410.325.860	80%	99	33%	99
	16.410.467.940		99	56%	99
	16.586.384.401	95%	#NULO!	44%	#NULO!
	16.108.146.355	50%	99	67%	99
	16.410.373.520		99	75%	99
VIDA NOVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO	16.410.494.700	80%	99	83%	99
ESPECIAL	16.459.658.626		99	83%	99
	16.586.392.951	70%	99	67%	99
OSWALDO PIRES DE	16.154.061.030	75%	99		99
MAGALHÃES EMEF	16.280.899.064		99	60%	99

	16.154.047.100		99	67%	99
	16.279.897.908	40%	99	33%	99
	16.324.491.618		99	56%	99
DIRCE	16.326.056.242		99	44%	99
MENDES COLUCO PROFA EMEF	16.465.035.244		99	56%	99
	16.482.685.383		99	33%	99
	16.664.092.302	80%	99		99

Obs: As células em branco significam que a frequência está conforme.

NOME ESCOLA	NIS ALUNO	FREQ JUN Diários de classe	FREQ JUN Projeto Presença	FREQ JUL Diários de classe	FREQ JUL Projeto Presença
	16.108.038.749		99	63%	99
	16.108.175.738		99	67%	99
	16.236.689.823		52	0%	99
	16.236.715.328		99	56%	99
	16.236.734.454		99	63%	99
	16.236.820.296		99	22%	99

	16.236.823.899		67	13%	99
	16.278.733.243		99	50%	99
	16.278.734.703		99	63%	99
	16.280.021.212		53	0%	99
LAZARO SOARES	16.410.325.860	80%	99	33%	99
PROF	16.410.467.940		99	56%	99
	16.586.384.401	95%	#NULO!	44%	#NULO!
	16.108.146.355	50%	99	67%	99
	16.410.373.520		99	75%	99
VIDA NOVA	16.410.494.700	80%	99	83%	99
ESCOLA DE EDUCACO ESPECIAL	16.459.658.626		99	83%	99
	16.586.392.951	70%	99	67%	99
OSWALDO PIRES DE MAGALHAES EMEF	16.154.061.030	75%	99		99
	16.280.899.064		99	60%	99
	16.154.047.100		99	67%	99
	16.279.897.908	40%	99	33%	99
I	I				

DIRCE MENDES COLUCO PROFA EMEF	16.324.491.618		99	56%	99
	16.326.056.242		99	44%	99
	16.465.035.244		99	56%	99
	16.482.685.383		99	33%	99
	16.664.092.302	80%	99		99

Obs: As células em branco significam que a frequência está conforme.

Cabe ainda informar que a aluna de NIS 16586243387 está no Sistema Projeto Presença com frequência mínima atingida (código 99) tanto em junho quanto em julho, mas ela foi transferida da Escola Professor Lázaro Soares, portanto não é mais estudante dessa escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.7 Constatação

Ausência de composição paritária no Órgão de Controle Social. Órgão de Controle Social não atende aos critérios de intersetoriedade.

Fato:

A Portaria nº 625/2011, de 27 de setembro de 2011, dispôs sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família para o biênio setembro/2011 - setembro/2013. Verificaram-se, na sua composição, seis integrantes, sendo cinco servidores da prefeitura e apenas uma representante de pais e alunos. Tal composição descumpre os incisos II e IV do art. 4 da IN/MDS nº 1/2005 e o art. 29 do Decreto nº 5.209/2004, que exigem a composição paritária dos membros, ou seja, o número de vagas dos representantes do governo nas instâncias deve ser igual ao número de representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, líderes comunitários, bem como beneficiários do PBF.

Ademais, os integrantes estão assim divididos: três servidores da Assistência Social, dois servidores da Educação e uma representante de pais e alunos, ou seja, tal composição não é intersetorial conforme exige o art. 2º da IN/MDS nº 1/2005, pois não há representantes das áreas da Saúde, de Segurança Alimentar, da Criança e do Adolescente, dentre outros.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.3.2.8 Constatação

Atuação deficiente da Instância de Controle Social.

Fato:

Da análise das atas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Riversul, verificou-se a falta de atuação quanto ao acompanhamento das condicionalidades do Programa, bem como dos procedimentos de cadastramento das famílias e da gestão de benefícios, no exercício de 2010. No Livro de Atas, existem menções sobre a intenção de se fazer o acompanhamento das condicionalidades, como as citadas abaixo:

"(...) os conselheiros irão fazer visitas às famílias cadastradas, verificando se estas famílias estão enquadradas nas condicionalidades exigidas pelo programa." (Ata nº 09)

"Os membros do conselho irão visitar a escola Lázaro Soares para verificar problemas de alunos faltosos e visitar as famílias a qual pertence o aluno." (Ata nº 10)

"(...) os membros do conselho verificarão todo mês alguns cadastros para conferir se estão dentro das condicionalidades do programa." (Ata nº 13)

No entanto, não há nenhum registro das ações citadas. Em entrevista, dois integrantes que fizeram parte do Conselho na gestão passada, 2009-2011, afirmaram que não fizeram visitas. Segundo declaração da atual Diretora da Assistência Social, não há relatórios de verificações realizadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.